



DECRETO NÚMERO 7130 DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera a nomenclatura da Comissão de Limpeza Urbana e Proteção Ambiental - COPAM para Comissão de Proteção Ambiental - CPA e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de implementação de ações administrativas que agilizem e possibilitem maior eficiência no controle e fiscalização dos geradores de impacto ambiental;

Considerando que compete a administração Pública Municipal agir na gestão das coisas públicas de forma íntegra, ágil, impessoal e eficiente;

Considerando que o corpo técnico da Prefeitura deve estar inserido efetivamente na consecução dos objetivos administrativos;

Considerando finalmente que, para tanto, é necessária a criação de uma equipe técnica que promova a vistoria, cadastramento, notificação e acompanhamentos dos processos referentes a proteção, controle e fiscalização ambiental, desde sua abertura até sua conclusão;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Proteção Ambiental - CPA, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, composta dos seguintes servidores municipais:

I - 05 representantes da Secretaria de Meio Ambiente;

II - 02 representantes da Secretaria de Saúde;

III - 02 representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Competirá a Comissão, ora constituída, as atividades de fiscalização, autuação, orientação, acompanhamento, liberação, vistorias, laudos, despachos, deliberação, enfim, todas as demais atividades pertinentes a fiscalização e Proteção Ambiental.



Dec.: 7130/19

Fls.: 2-2

Art. 3º Ficarão as atividades da Comissão, ora constituída, sob supervisão do Secretário de Meio Ambiente ao qual competirá propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º As atividades delegadas por este Decreto à Comissão Municipal de Proteção Ambiental serão sempre desenvolvidas por no mínimo de 2 (dois) integrantes, sendo que todos os relatórios e documentos oficiais emitidos pela mesma deverão conter a identificação e assinatura de seus executores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de julho de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

GUILHERME PENTEADO ADOLPHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMMA/bqm